

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº: 2007/2025 – COM. CON. DIRETA - DER /SE

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva no terminal Rodoviário de Estância, pintura predial e substituição de portas.

2. JUSTIFICATIVA:

O DER/SE necessita realizar manutenção das portas em algumas áreas, além de serviços de pintura, com o objetivo de atender à demanda pelo bem-estar dos usuários do transporte. O terminal rodoviário está há mais de três anos sem manutenção, o que compromete a segurança, o funcionamento e o conforto dos usuários. A contratação de empresa especializada é necessária para executar os reparos e garantir a conservação das instalações, evitando maiores desgastes, acidentes e custos futuros. Essa ação é urgente para assegurar a qualidade do serviço prestado e a segurança de todos.

3. DESCRIÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE:

ITEM	CÓDIGO I-GESP	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA
01	405800-3	Revisão de instalações - contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial, do tipo preventiva e corretiva, conforme termo de referência. O engenheiro encarregado de obra será responsável pela supervisão e execução	serviço	

		dos serviços de pintura do prédio, incluindo preparação das superfícies, aplicação de tintas e acabamento, além de coordenar os reparos necessários em alvenaria e revestimentos, bem como a substituição de portas, garantindo a correta instalação e funcionamento dos novos componentes.		
--	--	---	--	--

4. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

Terminal Rodoviário de Estância, Endereço: Av. Santa Cruz, 23, Estância - SE, CEP 49200-000, BR-101, sem número.

5. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO:

O prazo para entrega do material é de sessenta dias após o resultado do certame.

6. DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDO:

Prestação de serviço de pintura e manutenção preventiva e corretiva.

7. VISTORIA:

A empresa deverá obedecer às normas Técnicas da ABNT, as orientações dos fabricantes dos equipamentos a as legislações pertinentes e aplicáveis. Para o cumprimento do presente Termo de Referência, deverá ser observado o cumprimento das normas internas dos contratantes, das normas técnicas aplicáveis e vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE.

8 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no CERTAME, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade;

9.3. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, Previdência Social, impostos, encargos sociais e outras, respondendo, obrigatoriamente, pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;

9.4. Fornecer o nome do responsável técnico pela Contratada e os nomes dos técnicos responsáveis pelos serviços de manutenção, objeto do contrato;

9.5. Respeitar a legislação vigente sobre higiene e segurança do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido lhes sejam feitas pela Contratante, fornecendo e mantendo no local de prestação dos serviços os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

9.6. Refazer em tempo hábil, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem defeitos ou incorreções;

9.7. Apresentar ao Fiscal do Contrato, os técnicos especializados e credenciados para execução dos serviços, mantendo-os identificados com farda completa e crachá.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

10.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das

obrigações decorrentes do objeto contratual;

10.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo solicitar providências da Contratada, que as atenderá ou justificará de imediato a impossibilidade de atendimento;

10.3. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual .

10.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Termo;

10.5. Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O fiscal será o Gestor da Gerência de Transportes e Terminais – GETRANSP.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal/fatura atestada por empregado do DER/SE, contendo: nome legível, data de recebimento, lotação e assinatura, devidamente acompanhada dos demais documentos exigidos para quitação.

12.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento; reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento do art. 75, inciso II, da Lei nº.: 3.133/2021.

13.2. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça, mediante o envio das seguintes documentações:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

b) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

c) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE

Página:5 de 5

e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

h) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

j) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

n) Prova da inexistência de débitos estaduais e municipais, através de certidões negativas;

o) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Aracaju, 1 de setembro de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: S4NZ-UBH8-0NSZ-UGML



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Everton da Cruz Menezes ***31336*** DIRETORIA DE TRANSPORTES - DER Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe 01/09/2025 11:18:12 (Docflow)